



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 1015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais."

ANEXO AO DECRETO Nº 1015

JANEIRO DE 1.994

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

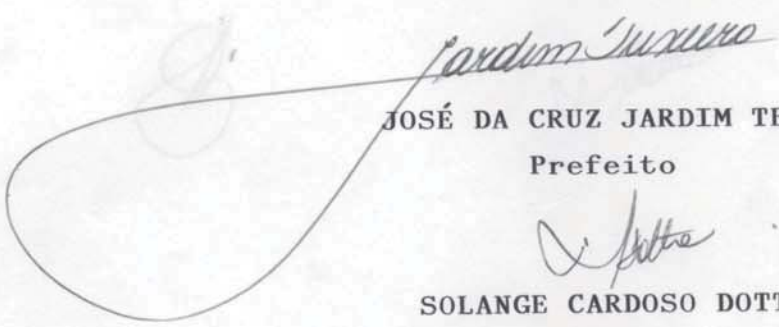
B	58.881,44	58.881,44	24.440,72	28.920,72	25.120,72
C	52.849,56	40.149,56	20.074,78	20.005,22	20.905,74
D	50.498,21	39.298,21	19.649,10	19.649,10	20.549,14
E	40.849,53	30.849,53	15.424,76	15.424,76	16.324,80
F	42.240,78	32.240,78	16.120,39	16.120,39	17.020,43
G	45.540,10	35.540,10	17.770,05	17.770,05	18.670,09
H	44.074,20	34.074,20	17.037,10	17.037,10	17.937,14

D E C R E T A

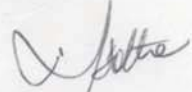
Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, conforme dispõe a Lei nº 810 de 08 de dezembro de 1.993, que passam a vigorar de acordo com as tabelas 01 e 02 em anexo, que fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de dezembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.



JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito



SOLANGE CARDOSO DOTTA
Diretora Administrativa

CPD/alm

Publicado no quadro de editais na mesma data.

JUR/mlm



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993.

JANEIRO DE 1.994

ANEXO AO DECRETO Nº 1015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993.

	1	2	3	4	5
A	81.083,17	56.416	JANEIRO DE 1.994	39.676,55	34.349,23
	1	2	3	4	5
A	60.060,61	41.790,08	34.737,62	28.649,30	25.443,88
B	53.651,64	40.829,93	34.419,08	28.328,76	25.123,32
C	52.048,96	40.188,86	33.778,00	28.008,22	24.802,79
D	50.446,21	39.227,25	32.816,34	27.687,66	23.841,14
E	48.843,53	37.990,94	31.213,65	26.726,05	23.200,06
F	47.240,78	37.624,50	30.572,35	26.452,66	21.988,26
G	45.638,10	36.342,34	29.610,92	26.084,97	-0-
H	44.034,70	36.021,77	28.969,83	25.764,39	-0-

	I	J	K	L	M
1	74.042,85	48.843,52	34.739,60	28.008,22	24.161,71
2	66.473,39	44.035,35	34.419,07	27.046,57	23.841,14
3	60.062,48	40.832,22	32.816,34	26.083,13	23.520,63
4	53.651,63	40.188,85	31.213,64	25.764,39	23.200,06
5	50.446,20	37.945,03	29.610,91	25.443,88	22.879,54
6	33.777,99				

[Handwritten signatures]

CPD/mlm

CPD/mlm



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993.

FEVEREIRO DE 1.994

	1	2	3	4	5
A	81.083,17	56.416,60	46.895,78	38.676,55	34.349,23
B	72.429,71	55.120,40	46.465,75	38.243,82	33.916,48
C	70.266,09	54.254,96	45.600,30	37.811,09	33.483,76
D	68.102,38	52.956,78	44.302,05	37.378,34	32.185,53
E	65.938,76	51.287,76	42.138,42	36.080,16	31.320,08
F	63.775,05	50.793,07	41.272,67	35.711,09	29.684,15
G	61.611,43	49.062,15	39.974,74	35.214,70	-0-
H	59.446,84	48.629,38	39.109,27	34.781,92	-0-

	I	J	K	L	M
1	99.957,84	65.938,75	46.898,46	37.811,09	32.618,30
2	89.739,07	59.447,72	46.465,74	36.512,86	32.185,53
3	81.084,34	55.123,49	44.302,05	35.212,22	31.752,85
4	72.429,70	54.254,94	42.138,41	34.781,92	31.320,08
5	68.102,37	51.225,79	39.974,72	34.349,13	30.887,37
6	45.600,28	-0-	-0-	-0-	-0-

CPD/mlm

CPD/mlm



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993.
MARCO DE 1.994

	1	2	3	4	5
A	109.462,27	76.162,41	63.309,30	52.213,34	46.371,46
B	97.780,10	74.412,54	62.728,76	51.629,15	45.787,24
C	94.859,22	73.244,19	61.560,40	51.044,97	45.203,07
D	91.938,21	71.491,65	59.807,76	50.460,75	43.450,46
E	89.017,32	69.238,47	56.886,86	48.708,21	42.282,10
F	86.096,31	68.570,64	55.718,10	48.209,97	40.073,60
G	83.175,43	66.233,90	53.965,89	47.539,84	-0-
H	80.253,23	65.649,66	52.797,51	46.955,39	-0-

	I	J	K	L	M
1	134.943,08	89.017,31	63.312,92	51.044,97	44.034,70
2	121.147,74	80.254,42	62.728,74	49.292,36	43.450,46
3	109.463,85	74.416,71	59.807,76	47.536,49	42.866,34
4	97.780,09	73.244,16	56.886,85	46.955,59	42.282,10
5	91.938,19	69.154,81	53.965,87	46.371,32	41.697,94
6	61.560,37	-0-	-0-	-0-	-0-

Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos tributos.
 Artigo 40. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1994 - as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 17 de Dezembro de 1993 - 290. Ano da Emancipação Político-Administrativa.

CPD/mlm

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
 Prefeito

WAGNER VICENTE FERRARI
 Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.